



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 37, de 09 de setembro de 1982

Altera a Tarifa de Seguros de Riscos de Engenharia (Circular SUSEP nº 29/74).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP 001-1737/82;

R E S O L V E:

1. Aprovar as alterações introduzidas na Tarifa de Seguros de Riscos de Engenharia, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.
2. Esta circular entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

ANEXO À CIRCULAR Nº 37/82

ALTERAÇÕES NA TARIFA PARA SEGUROS DE RISCOS DE
ENGENHARIA DO BRASIL

CAPITULO II – 1ª PARTE

Artigo 1º - cobertura – Nova redação para o item 2, conforme abaixo:

“As taxas previstas nesta Tarifa aplicam-se aos seguros de Obras ou Montagens de custo global estimado não superior ao equivalente em cruzeiros a US\$ 13.500.000.00 (treze milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), cujos empreiteiros sejam firmas com conhecimento e experiência do tipo de obra ou montagem a ser executada”.

Artigo 4º Franquia – Altera a Tabela constante do item 2, conforme abaixo:

CLASSES DE IMPORTÂNCIA SEGURADA Cr\$			MULTIPLICADOR DA FRANQUIA BÁSICA
ATÉ		410.000.000	1
410.000.001	a	830.000.000	1,5
830.000.001	a	1.240.000.000	2
acima	de	1.240.000.000	2,5

CAPÍTULO II - 2ª Parte

Atualizar as Tabelas de taxas e franquias – A-2 (Instalação/Montagem) e B-2 (Obras Cíveis em Construção), conforme a seguir:

A -2 TABELA DE TAXAS E FRANQUIAS (INSTALAÇÃO/MONTAGEM)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU MÁQUINA	TAXAS MENSAIS %			FRANQUIAS BÁSICAS Cr\$		
		1º MÊS	MESES SEGUINTE	TESTES	DEMAIS EVENTOS	TESTES, INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOÇÃO	DANOS POR ATOS NATUREZA
I	<u>USINAS TERMOELÉTRICAS DE ATÉ 50 MW</u>				300.000	1.200.000	1.200.000
	1 - Caldeiras, incluindo acessórios tais como economizadores, superaquecedores, filtros, descalcificadores de água etc, incluindo obras de alvenaria.	0,125	0,015	0,025			
	2 - Bombas de alimentação, incluindo acionamento.	0,15	0,015	0,1			
	3 - Grupos turbogeradores a vapor, incluindo condensador.	0,15	0,02	0,1			
	4 - Equipamentos mecânicos e auxiliares.	0,135	0,01	0,04			
II	<u>USINAS GERADORAS DIESEL DE ATÉ 10 MW</u>				300.000	5000.000	500.000
	1 - Grupos geradores Diesel e de motor a gás.	0,175	0,02	0,1			
	2 - Equipamentos mecânicos auxiliares.	0,135	0,01	0,04			
III	<u>USINAS HIDROELÉTRICAS DE ATÉ 75 MW</u>				300.000	1.000.000	1.200.000
	1 - Grupo turbogeradores.	0,125	0,015	0,05			
	2 - Equipamentos mecânicos e auxiliares.	0,135	0,01	0,04			
	3 - Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,0135	0,015	0,05			

A -2 TABELA DE TAXAS E FRANQUIAS (INSTALAÇÃO/MONTAGEM)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU MÁQUINA	TAXAS MENSAIS %			FRANQUIAS BÁSICAS Cr\$		
		1º MÊS	MESES SEGUINTE	TESTES	DEMAIS EVENTOS	TESTES, INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO	DANOS POR ATOS NATUREZA
IV	<u>FÁBRICAS DE GÁS</u>				200.000	500.000	1.000.000
	1 - Usinas de produção de gás - extração de coque.	0,13	0,015	0,05			
	Usinas de produção de gás-craqueamento de petróleo.	0,15	0,025	0,075			
	2 - Compressores de gás, inclusive acionamento.	0,15	0,015	0,1			
	3 - Tanques, incluindo acessórios mecânicos.	0,135	0,015	0,035			
V	4 - Instalações elétricas e auxiliares.	0,135	0,015	0,05			
	<u>TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA</u>				100.000	300.000	500.000
	1 - Conjunto de bomba, incluindo acionamento.	0,15	0,01	0,05			
	2 - Equipamentos mecânicos e auxiliares.	0,135	0,01	0,04			
	3 - Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,0135	0,015	0,05			
VI	<u>FABRICAÇÃO DE GELO</u>				100.000	300.000	300.000
	1 - Compressor, incluindo acionamento.	0,165	0,020	0,10			
	2 - Equipamentos mecânicos e auxiliares.	0,135	0,010	0,04			
	3 - Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,135	0,015	0,05			
VII	<u>MINERAÇÃO</u>				200.000	600.000	1.000.000
	1 - Britadores, trituradores, moinhos, fornos	0,125	0,020	0,25			
	2 - Transportadoras de correia.	0,200	0,015	0,05			
	3 - Outros equipamentos mecânicos e auxiliares.	0,135	0,010	0,04			
	4 - Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,135	0,015	0,05			

A -2 TABELA DE TAXAS E FRANQUIAS (INSTALAÇÃO/MONTAGEM)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU MÁQUINA	TAXAS MENSAIS %			FRANQUIAS BÁSICAS Cr\$		
		1º MÊS	MESES SEGUINTE	TESTES	DEMAIS EVENTOS	TESTES, INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOÇÃO	DANOS POR ATOS NATUREZA
VIII	<u>FABRICAÇÃO DE METAL (OFICINA DE SOLDA, CALDERARIA E ESTRUTURAS DE AÇO. MAQUINARIA)</u> 1 – Prensas, calandras e tesouras. 2 – Fornos, instalações de secagem e impregnação, máquinas de galvanoplastia, solda e corte com óxido acetileno. 3 – Máquinas Ferramentas. 4 – acessórios mecânicos. 5 – Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,125	0,020	0,08	100.000	200.000	300.000
IX	<u>PEDREIRAS E SAIBREIRAS</u> 1 – Britadeiras, trituradores, moinhos. 2 – Quaisquer outras instalações.	0,125	0,02	0,25	300.000	600.000	1.000.000
X	<u>CANTARIA E MARMORARIA</u>	0,12	0,02	0,065	100.000	200.000	300.000
XI	<u>TRABALHOS DE TIJOLOS, CERÂMICA E VIDRO</u>	0,14	0,02	0,075	100.000	200.000	300.000
XII	<u>MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO</u> 1 – Usinas de asfalto. 2 – centrais de concreto 3 – Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,130	0,025	0,065	100.000	400.000	500.000
XIII	<u>SERRARIAS</u> 1 – Serras múltiplas e de fita. 2 – Equipamentos mecânicos e auxiliares. 3 – Equipamentos elétricos e auxiliares	0,20	0,025	0,20	100.000	300.000	300.000
		0,135	0,020	0,04			
		0,135	0,010	0,04			
		0,135	0,015	0,05			
		0,125	0,02	0,25			
		0,12	0,02	0,065			
		0,12	0,02	0,045			
		0,135	0,015	0,050			
		0,130	0,025	0,065			
		0,130	0,025	0,050			
		0,135	0,015	0,050			
		0,20	0,025	0,20			
		0,135	0,020	0,04			
		0,0135	0,015	0,05			

A -2 TABELA DE TAXAS E FRANQUIAS (INSTALAÇÃO/MONTAGEM)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU MÁQUINA	TAXAS MENSAIS %			FRANQUIAS BÁSICAS Cr\$		
		1º MÊS	MESES SEGUINTE	TESTES	DEMAIS EVENTOS	TESTE, INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOÇÃO	DANOS POR ATOS NATUREZA
XIV	<u>FOLHEADOS E COMPENSADOS DE MADEIRA</u> 1 – Serra, descascadeira, plainas, máquinas de laminar 2 – Túneis a vapor, fornos de sacagem 3 – Prensas 4 – Outros equipamentos mecânicos 5 – Equipamentos elétricos auxiliares	0,175 0,15 0,15 0,135 0,135	0,025 0,015 0,020 0,010 0,015	0,100 0,05 0,085 0,04 0,05	100.000	300.000	300.000
XV	<u>CARPINTARIAS E MARCENARIAS</u>	0,150	0,020	0,04	100.000	150.000	150.000
XVI	<u>FÁBRICAS DE POLPA DE MADEIRA</u> 1 – Máquinas de descascar madeira, carregadores de madeira, batedores, moinhos, cortadores 2 – Digestores, desintegradores, ciclone. 3 – Recipientes, unidades de espessamento, trituradores holandeses, agitadores. 4 – Unidades de preparo químico, unidades de recuperação, caldeira de licor negro. 5 – Quaisquer outros equipamentos mecânicos. 6 – Equipamentos elétricos e auxiliares	0,175 0,20 0,165 0,15 0,135 0,135	0,020 0,025 0,020 0,030 0,010 0,015	0,090 0,040 0,060 0,060 0,04 0,05	100.000 100.000	300.000	1.000.000
XVII	<u>FÁBRICAS DE PAPEL</u> 1 – Máquinas de papel e papelão, super calandras, polideiras. 2 – Cortadores, guilhotinas, prensas, moendas, enroladeiras. 3 – Outros equipamentos mecânicos. 4 – Equipamentos elétrico e auxiliares.	0,135 0,165 0,135 0,135	0,015 0,015 0,010 0,015	0,04 0,065 0,04 0,05	100.000	300.000	1.000.000
XIII	<u>TIPOGRAFIAS</u>				100.000	200.000	300.000

A -2 TABELA DE TAXAS E FRANQUIAS (INSTALAÇÃO/MONTAGEM)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU MÁQUINA	TAXAS MENSAIS %			FRANQUIAS BÁSICAS Cr\$		
		1º MÊS	MESES SEGUINTE	TESTES	DEMAIS EVENTOS	TESTES, INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOÇÃO	DANOS POR ATOS NATUREZA
	<u>1 – Máquinas impressoras rotativas para jornais.</u>	0,200	0,020	0,05			
	<u>2 – Máquinas de composição e máquinas impressoras</u>	0,150	0,020	0,04			
	<u>3 – Outras máquinas e acessórios mecânicos auxiliares.</u>	0,135	0,010	0,05			
	<u>4 – Equipamentos elétricos e auxiliares.</u>	0,135	0,015	0,05			
XIX	<u>FABRICAÇÃO DE BORRACHA</u>	0,140	0,025	0,075	200.000	1.000.000	1.000.000
XX	<u>CORTUMES</u>	0,125	0,020	0,060	100.000	150.000	200.000
XXI	<u>FABRICAS DE PRODUTOS DE COURO</u>	0,135	0,020	0,045	100.000	150.000	200.000
XXII	<u>FIACÃO, TECELAGEM E MALHARIA.</u>				100.000	150.000	200.000
	<u>1 – Abridores, alimentadores, descaroadores, batedores, misturadores, cardas.</u>	0,15	0,01	0,07			
	<u>2 – Máquinas de estiramento, teares, retorcedoras, máquinas de dobagem empenadeiras</u>	0,15	0,01	0,03			
	<u>3 – Máquinas de acabamento, máquinas de tecer, teares jacquard, teares mercerizados, maquinas automáticas de malha de tricot</u>	0,15	0,015	0,03			
	<u>4 – Outros equipamentos mecânicos e auxiliares</u>	0,13	0,01	0,03			
	<u>5 – Equipamentos elétricos e auxiliares.</u>	0,135	0,015	0,05			
XXIII	<u>FÁBRICAS DE ROUPAS FEITAS</u>	0,135	0,015	0,04	100.000	150.000	200.000
XXIV	<u>TINTURARIA, ALVEJAMENTO, LAVANDERIA</u>	0,120	0,020	0,04	100.000	150.000	200.000
XXV	<u>LATICÍNIOS</u>				100.000	150.000	200.000
	<u>1 – Estações coletoras, limpadores, pasteurizadores, homogeneizadores, aquecedores.</u>	0,125	0,015	0,04			
	<u>2 – Centrífugas, sacadores a vácuo, pulverizadores.</u>	0,15	0,02	0,05			

A –2 TABELA DE TAXAS E FRANQUIAS (INSTALAÇÃO/MONTAGEM)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU MÁQUINA	TAXAS MENSAIS %			FRANQUIAS BÁSICAS Cr\$		
		1º MÊS	MESES SEGUINTE	TESTES	DEMAIS EVENTOS	TESTES INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO	DANOS POR ATOS NATUREZA
XXVI	3- Máquinas de lavar e encher garrafas, máquinas de embalagem e rotulação, refrigeração.	0,15	0,02	0,05	100.000	150.000	200.000
	4 – Quaisquer outros equipamentos mecânicos	0,135	0,01	0,04			
	5 – Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,135	0,015	0,05			
	<u>MOINHOS E UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE CEREAIS</u>						
XXVII	1 – Máquinas receptoras, máquinas limpadoras de grão, máquinas descaroçadoras ciclones, moedores, trituradores, geletizadores e prensas.	0,15	0,020	0,045	100.000	200.000	300.000
	2 – Silos, sistemas de misturas, de embalagem, etc.	0,135	0,015	0,035			
	3 – Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,135	0,015	0,05			
	<u>CERVEJARIAS, FÁBRICAS DE ÁGUA MINERAL E SUCO DE FRUTAS</u>						
XXVIII	1 – Polidores de malte, moedeira, aparelhagem e tanques de amassamento e fermentação, prensas e filtros.	0,165	0,02	0,06	100.000	200.000	300.000
	2 – Máquinas de limpeza e enchimento de garrafas, máquinas de embalagem e rotulação, refrigeração.	0,15	0,02	0,05			
	3 – Quaisquer outras instalações mecânicas.	0,135	0,01	0,04			
	4 – Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,135	0,015	0,05			
	<u>MATADOUROS</u>						
XXVIII	1 – Resfriadoras, túneis de congelamento, refrigeração.	0,15	0,020	0,05	100.000	200.000	300.000
	2 – Quaisquer outras instalações mecânicas	0,125	0,01	0,04			
	3 – Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,135	0,015	0,05			

A -2 TABELA DE TAXAS E FRANQUIAS (INSTALAÇÃO/MONTAGEM)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU MÁQUINA	TAXAS MENSAIS %			FRANQUIAS BÁSICAS Cr\$		
		1º MÊS	MESES SEGUINTE	TESTES	DEMAIS EVENTOS	TESTES. INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOÇÃO	DANOS POR ATOS NATUREZA
XXIX	<u>CONSERVAS DE CARNE, VEGETAIS E FRUTAS</u> 1 – Serras, cortadores, cutelos, máquinas misturadoras de salsicha. 2 – Instalações de ebulição, fumigadores, autoclaves e digestores. 3 – Máquinas de enchimento e costuras de latas, máquinas de empacotamento e rotulação, refrigeração. 4 – Quaisquer outras instalações mecânicas. 5 – Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,13 0,13 0,15 0,125 0,135	0,015 0,015 0,02 0,015 0,015	0,065 0,035 0,05 0,05 0,05	100.000	150.000	200.000
XXX	<u>PADARIAS</u>	0,140	0,025	0,05	100.000	200.000	300.000
XXXI	<u>FÁBRICAS DE FUMO</u>	0,125	0,020	0,05	100.000	200.000	200.000
XXXII	<u>FÁBRICAS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS</u> 1 – Descaroadores, trituradores, prensas de óleo 2 – Peneiras, torradeiras, extratores, secadores, evaporadores. 3 – Quaisquer outras instalações mecânicas. 4 – Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,170 0,14 0,135 0,135	0,02 0,02 0,01 0,015	0,65 0,05 0,04 0,05	100.000	200.000	200.000
XXXIII	<u>INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS</u> 1 – Compressor 2 – Quaisquer outras instalações mecânicas. 3 – Equipamentos elétricos e auxiliares.	0,165 0,135 0,135	0,020 0,01 0,015	0,10 0,04 0,05	100.000	200.000	200.000
XXXIV	<u>INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS PARA CARGA/DESCARGA</u> 1 – Guindastes, pontes de embarque (de carga e descarga).	0,160	0,035	0,10	300.000	400.000	500.000

B –2 TABELA DE TAXAS E FRANQUIAS (OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO)
GRUPO 1 – EDIFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXAS %	FRANQUIAS BÁSICAS Cr\$
I	Casas residenciais, edifícios de apartamentos não excedendo pavimento térreo mais 2 andares superiores e 1 subsolo, estrutura em alvenaria de tijolo com vão máximo de 7 (sete) metros Para cada andar adicional, até 15 (quinze) andares Para cada subsolo adicional, até 3 (três) subsolos	0,3045 0,0055 0,0185	200.000 para Riscos da Natureza e 100.000 para Demais Eventos.
II	Casas residenciais, edifícios de apartamentos não excedendo pavimento térreo mais 2 andares superiores e 1 subsolo, estrutura em concreto armado ou unidades pré-fabricadas até altura de 3 (três) metros com vão máximo de 25 metros..... Para cada andar adicional, até 15 (quinze) andares Para cada subsolo adicional, até 3 (três) subsolos	0,3465 0,0055 0,0185	200.000 para Riscos da Natureza e 100.000 para Demais Eventos
III	Casas residenciais, edifícios de apartamentos não excedendo pavimento térreo mais 2 andares superiores e 1 subsolo, estrutura em unidades pré fabricadas de mais de 3 (três) metros de altura, ou com grandes vigas, ou concreto protendido ou vão máximo de 35 (trinta e cinco) metros Para cada andar adicional, até 15 (quinze) andares Para cada subsolo adicional, até 3 (três) subsolos	0,3675 0,0055 0,0185	200.000 para Riscos da Natureza e 100.000 para Demais Eventos
IV	Edifícios de administração/escritórios, colégios, asilos, armazéns de depósito, edifícios industriais (processando no mesmo pavimento) não excedendo pavimento térreo mais 2 andares e 1 subsolo, estrutura em alvenaria de tijolos, com vão máximo de 7 (sete) metros Para cada andar adicional, até 15 (quinze) andares Para cada subsolo adicional, até 3 (três) subsolos.....	0,3310 0,0055 0,0185	200.000 para Riscos da Natureza e 100.000 para Demais Eventos
V	Edifícios de administração/escritórios, colégios, asilos, armazéns de depósito, edifícios industriais (processamento no mesmo pavimento) não excedendo pavimento térreo mais 2 andares e 1 subsolo, estrutura em concreto armado ou unidades pré-fabricadas de até 3 metros com vão máximo de 25 metros Para cada andar adicional, até 15 (quinze) andares..... Para cada subsolo adicional, até 3 (três) subsolos	0,3675 0,0055 0,0185	200.000 para Riscos da Natureza e 100.000 para Demais Eventos
VI	Edifícios de administração/escritórios, colégios, asilos, armazéns de depósito, edifícios industriais (processamento no mesmo pavimento) não excedendo pavimento térreo mais 2 andares e 1 subsolo, estrutura em unidades pré fabricadas de mais de 3 metros de altura, ou com grandes vigas, em concreto pré fabricado ou com vão máximo de 35 metros Para cada andar adicional, até 15 (quinze) andares..... Para cada subsolo adicional, até 3 (três) subsolos	0,4045 0,0055 0,0185	200.000 para Riscos da Natureza e 100.000 para Demais Eventos

B –2 TABELA DE TAXAS E FRANQUIAS (OBRAS CIVIS EM CONTRUÇÃO)
GRUPO 1 – EDIFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXAS %	FRANQUIAS BÁSICAS Cr\$
VII	Hospitais, sanatórios, hotéis, lojas de departamento, teatros, cinemas, salas de concerto, piscinas cobertas, de até 2 andares ou 10 metros de altura – desde o solo até a calha – com 1 subsolo, com estruturas em alvenaria de tijolo, com vão máximo de até 7 metros Para cada andar adicional, ou 3 metros de altura, até 15 andares ou 50 metros Para cada subsolo adicional, até 3 (três) subsolos	0,3675 0,0055 0,0185	200.000 para Riscos da Natureza e 100.000 para Demais Eventos
VIII	Hospitais, sanatórios, hotéis, lojas de departamento, teatros, cinemas, salas de concerto, piscinas cobertas, de até 2 andares ou 10 metros de altura – desde o solo até a calha – com 1 subsolo, estrutura em concreto armado ou unidades pré-fabricadas de até 3 metros de altura ou com vão máximo de até 25 metros Para cada andar adicional, ou 3 metros de altura, até 15 andares ou 50 metros Para cada subsolo adicional	0,3885 0,0055 0,0185	200.000 para Riscos da Natureza e 100.000 para Demais Eventos
IX	Hospitais, sanatórios, hotéis, lojas de departamentos, teatros, cinemas, salas de concerto, piscinas cobertas, de até 2 andares ou 10 metros de altura – desde o solo até a calha – com 1 subsolo, estrutura em unidades pré fabricadas de mais de 3 metros de altura, ou com grandes vigas, em concreto protendido ou com vão máximo de até 35 metros Para cada andar adicional, ou 3 metros de altura, até 15 andares ou 50 metros Para cada subsolo, até 3 subsolos	0,4045 0,0055 0,0185	200.000 para Riscos da Natureza e 100.000 para Demais Eventos
	<u>OBSERVAÇÃO:</u> No caso de obras cujo prazo de construção exceda a 30 meses, as taxas básicas acrescidas dos adicionais referentes a pavimentos e subsolos deverão ser agravadas em 1% por mês excedente.		

Capítulo III – 1ª Parte

Art. 7º - Adicionais

a) Atualizar os adicionais pra a Cobertura de Despesas extraordinárias constantes do item 3, conforme a seguir:

Cr\$ 660.000,00 – 15%	Cr\$ 2.315.000,00 – 7,5%
Cr\$ 805.000,00 – 14%	Cr\$ 2.645.000,00 – 7,0%
Cr\$ 930.000,00 – 13%	Cr\$ 2.975.000,00 – 6,5%
Cr\$1.055.000,00 – 12%	Cr\$ 3.325.000,00 – 6,0%
Cr\$1.200.000,00 – 11%	Cr\$ 3.965.000,00 – 5,75%
Cr\$1.320.000,00 – 10%	Cr\$ 4.625.000,00 – 5,5%
Cr\$1.655.000,00 – 9%	Cr\$ 5.265.000,00 – 5,25%
Cr\$1.985.000,00 – 8% Acima de	Cr\$ 5.265.000,00 – 5,0%

b) Alterar a Tabela constante do subitem 4.3 – Descontos, conforme a seguir:

<u>“Importância Segurada para D.P.S.”</u>			<u>Desconto</u>
até		Cr\$2.560.000,00	-
Cr\$2.560.001,00	a	Cr\$8.260.000,00	10%
Cr\$8.260.001,00	a	Cr\$25.610.000,00	35%

Importância Segurada Máxima: Cr\$25.610.000,00
(v. Cláusula nº301)”

Capítulo III – 2ª Parte

a) Atualizar as disposições relativas a “Desconto por Volume”, nos itens VIII a XIX da Tabela B – Taxas, conforme abaixo:

VIII – Indústria de Mineração Desconto por Volume

Se a importância segurada de todas as máquinas seguradas ultrapassar a quantia de Cr\$ 78.890.000,00, poderá conceder-se um desconto de 2,5% para cada parcela de Cr\$ 25.610.000,00 a mais.

Máximo desconto admissível: 30%

IX – Indústria Siderúrgica

Desconto por volume

Se a importância segurada de todas as máquinas seguradas ultrapassar a quantia de Cr\$ 132.170.000,00, poderá conceder-se um desconto de 2,5% para cada parcela de Cr\$ 39.650.000,00 a mais.

Máximo desconto admissível: 30%

X – Indústria Metalúrgica

Desconto por volume

Para prensas, tesouras, martelos de forja, não pode ser concedido desconto algum por volume. Se a importância segurada de todas as demais máquinas matrizes e de produção seguradas ultrapassar a quantia de Cr\$ 13.215.000,00, poderá conceder-se um desconto de 2,5% para cada parcela de Cr\$ 3.220.000,00 a mais.

Máximo desconto admissível: 30%

XI - Indústria Química

Desconto por volume

Se a importância segurada de todas máquinas seguradas ultrapassar a quantia de Cr\$ 78.890.000,00, poderá conceder-se um desconto de Cr\$ 78.890.000,00, poderá conceder-se um desconto de 2,5% para cada parcela de Cr\$ 20.240.000,00 a mais.

Máximo desconto admissível: 30%

XIII - Indústria de Couro e Borracha

Desconto por volume

Se a importância segurada de todas as máquinas seguradas ultrapassar quantia de Cr\$ 78.890.000,00, poderá conceder-se um desconto de 2,5% para cada parcela de Cr\$ 20.240.000,00 a mais.

Máximo de desconto admissível: 30%

XIV - Indústria Têxtil

Desconto por volume

Se a importância segurada de todas as máquinas seguradas ultrapassar a quantia de Cr\$ 66.085.000,00, poderá conceder-se um desconto de 2,5% para cada parcela de Cr\$ 13.215.000,00 a mais.

Máximo de desconto admissível: 30%

XVII - Indústria de Papel e Papelão

Desconto por volume

Se a importância segurada de todas as máquinas seguradas ultrapassar a quantia de Cr\$132.170.000,00, poderá conceder-se um desconto de 2,5% para cada parcela de Cr\$ 25.610.000,00 a mais.

Desconto máximo admissível: 30%

XVIII – Indústria Tipográfica

Desconto por volume

Se a importância segurada de todas as máquinas seguradas ultrapassar a quantia de Cr\$ 39.650.000,00, poderá conceder-se um desconto de 2,5% para cada parcela de Cr\$ 6.610.000,00 a mais.

XIX - Indústria de Produtos Alimentícios e de Consumo

Desconto por volume

Se a importância segurada de todas as máquinas seguradas ultrapassar a quantia de Cr\$ 78.890.000,00, poderá conceder-se um desconto de 2,5% para cada parcela de Cr\$ 20.240.000,00 a mais.

Máximo desconto admissível: 30%

b) Atualizar as franquias deduzíveis, na forma das tabelas a seguir:

I - GRUPO A

IMPORTÂNCIA SEGURADA Cr\$	NORMAL	Franquia em % Importância Segurada (valor de reposição)					
		Desconto sobre o prêmio					
		10%	20%	30%	40%	50%	
até 175.000	3	9					
175.001 – 235.000	2,5	7,5					
235.001 – 290.000	2,2	6,5					
290.001 – 345.000	2	6					
345.001 – 405.000	1,8	5,5					
405.001 – 425.000	1,6	5	8				
425.001 – 490.000	1,5	4,6	7,5				
490.001 – 550.000	1,4	4,3	7				
550.001 – 630.000	1,3	4	6,5				
630.001 – 715.000	1,2	3,7	6				
715.001 – 805.000	1,1	3,3	5,5				
805.001 – 890.000	1	3	5	7,5			
890.001 – 1.000.000	0,9	2,8	4,5	6,8			
1.000.001 – 1.145.000	0,8	2,6	4	6			
1.145.001 – 1.315.000	0,75	2,4	3,8	5,6			
1.315.001 – 1.460.000	0,7	2,2	3,5	5,2	7		
1.460.001 – 1.600.000	0,65	2	3,2	4,9	6,5		
1.600.001 – 1.830.000	0,6	1,8	3	4,5	6		
1.830.001 – 2.115.000	0,55	1,6	2,8	4,1	5,5		
2.115.001 – 2.455.000	0,5	1,5	2,5	3,8	5		
2.455.001 – 2.855.000	0,45	1,3	2,3	3,4	4,5	6,8	
2.855.001 – 3.485.000	0,4	1,2	2	3	4	6	
3.485.001 – 4.280.000	0,36	1,1	1,8	2,7	3,6	5,5	
4.280.001 – 5.135.000	0,33	1	1,6	2,5	3,3	5	
5.135.001 – 5.995.000	0,3	0,9	1,5	2,3	3	4,5	

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.09.82

5.995.001 – 6.850.000	0,28	0,85	1,4	2,1	2,8	4,2
6.850.001 – 7.705.000	0,26	0,8	1,3	2	2,6	3,9
7.705.001 – 8.850.000	0,24	0,75	1,2	1,8	2,4	3,6
8.850.001 – 10.270.000	0,22	0,7	1,1	1,7	2,2	3,3
10.270.001 – 11.985.000	0,2	0,65	1	1,5	2	3
11.985.001 – 13.695.000	0,19	0,6	0,95	1,4	1,9	2,8
13.695.001 – 14.835.000	0,18	0,55	0,9	1,35	1,8	2,7
14.835.001 – 16.550.000	0,17	0,51	0,85	1,3	1,7	2,6
16.550.001 – 18.260.000	0,16	0,48	0,8	1,2	1,6	2,4
18.260.001 – 22.250.000	0,15	0,45	0,75	1,1	1,5	2,3
22.250.001 – 25.100.000	0,14	0,42	0,7	1	1,4	2,1
25.100.001 – 28.525.000	0,13	0,4	0,65	0,98	1,3	2
28.525.001 – 32.805.000	0,12	0,36	0,6	0,9	1,2	1,8
32.805.001 – 37.080.000	0,11	0,33	0,55	0,8	1,1	1,7
ACIMA DE 37.080.000	0,1	0,3	0,5	0,75	1	1,5

II - GRUPO B

IMPORTÂNCIA SEGURADA Cr\$	NORMAL	Franquia em % da Importância Segurada (valor de reposição)				
		Desconto sobre o prêmio				
		10%	20%	30%	40%	50%
até – 21.000	10					
21.001 – 25.000	9					
25.0001 – 30.000	8					
30.001 – 40.000	7					
40.001 – 45.000	6					
45.001 – 55.000	5					
55.001 – 75.000	4					
75.001 – 105.000	3					
105.001 – 145.000	2,5	7,5				
145.001 – 205.000	2	5				
205.000 – 265.000	1,8	5,4				
265.001 – 330.000	1,6	4,8				
330.001 – 430.000	1,4	4,2	7			
430.001 – 575.000	1,2	3,6	6			
575.000 – 775.000	1	3	5			
775.001 – 1.000.000	0,9	2,7	4,5	6,8		
1.000.001 – 1.285.000	0,8	2,4	4	6		
1.285.001 – 1.660.000	0,7	2,1	3,5	5,3	7	
1.660.001 – 2.000.000	0,65	1,9	3,25	4,9	6,5	
2.000.001 – 2.400.000	0,6	1,8	3	4,5	6	
2.400.001 – 2.855.000	0,55	1,6	2,75	4,1	5,5	
2.855.001 – 3.425.000	0,5	1,5	2,5	3,7	5	
3.425.001 – 4.140.000	0,45	1,3	2,25	3,4	4,5	6,8
4.140.001 – 5.135.000	0,4	1,2	2	3	4	6
5.135.001 – 6.565.000	0,37	1,1	1,8	2,8	3,7	5,5
6.565.001 – 8.275.000	0,33	1	1,7	2,5	3,3	5
8.275.001 – 9.705.000	0,3	0,9	1,5	2,3	3	4,5
9.705.001 – 15.975.000	0,27	0,8	1,3	2	2,7	4
15.975.001 – 17.120.000	0,23	0,7	1,1	1,7	2,3	3,5
17.120.001 – 22.820.000	0,2	0,6	1	1,5	2	3

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.09.82

22.820.001 – 31.375.000	0,17	0,5	0,9	1,3	1,7	2,5
31.375.001 – 43.525.000	0,15	0,45	0,8	1,1	1,5	2,25
43.525.001 – 57.045.000	0,13	0,4	0,7	1	1,3	2
ACIMA DE 57.045.000	0,1	0,3	0,5	0,8	1	1,5

III - GRUPO C

IMPORTÂNCIA SEGURADA Cr\$	NORMAL	Franquia em % Importância Segurada (valor de reposição)				
		Desconto sobre o prêmio				
		10%	20%	30%	40%	50%
até – 265.000	1					
265.001 – 315.000	0,9					
315.001 – 405.000	0,8					
405.001 – 520.000	0,75					
520.001 – 630.000	0,7	2,1				
630.001 – 690.000	0,65	2				
690.001 – 805.000	0,6	1,8				
805.001 – 945.000	0,56	1,7				
945.001 – 1.060.000	0,53	1,6				
1.060.001 – 1.200.000	0,5	1,5				
1.200.001 – 1.375.000	0,47	1,4				
1.375.001 – 1.540.000	0,44	1,3				
1.540.001 – 1.800.000	0,41	1,2				
1.800.001 – 2.060.000	0,38	1,15				
2.060.001 – 2.285.000	0,36	1,1	1,8			
2.285.001 – 2.630.000	0,34	1	1,7			
2.630.001 – 2.970.000	0,32	0,95	1,6			
2.970.001 – 3.340.000	0,3	0,9	1,5			
3.340.001 – 3.770.000	0,28	0,85	1,4			
3.770.001 – 4.365.000	0,26	0,78	1,3			
4.365.001 – 5.080.000	0,24	0,72	1,2	1,8		
5.080.001 – 6.565.000	0,22	0,66	1,1	1,7		
6.565.001 – 6.850.000	0,21	0,63	1,05	1,6		
6.850.001 – 7.705.000	0,2	0,5	1	1,5		
7.705.001 – 8.560.000	0,19	0,57	0,95	1,4		
8.560.001 – 9.700.000	0,18	0,54	0,9	1,35	1,8	
9.700.001 – 10.840.000	0,17	0,51	0,85	1,3	1,7	
10.840.001 – 12.270.000	0,16	0,48	0,8	1,2	1,6	
12.270.001 – 13.965.000	0,15	0,45	0,75	1,1	1,5	
13.965.001 – 15.690.000	0,14	0,42	0,7	1,05	1,4	
15.690.001 – 17.975.000	0,13	0,39	0,65	1	1,3	
17.975.000 – 20.825.000	0,12	0,36	0,6	0,9	1,2	1,8
20.825.001 – 25.670.000	0,11	0,33	0,55	0,8	1,1	1,65
25.670.001 – 31.375.000	0,1	0,3	0,5	0,75	1	1,5
31.375.001 – 38.510.000	0,09	0,27	0,45	0,7	0,9	1,35
38.510.001 – 50.770.000	0,08	0,24	0,4	0,6	0,8	1,2
50.770.001 – 65.605.000	0,07	0,21	0,35	0,5	0,7	1,05
65.605.001 – 99.825.000	0,06	0,18	0,3	0,45	0,6	0,9
99.825.001 – 171.130.000	0,05	0,15	0,25	0,4	0,5	0,75
ACMA DE 171.130.000	0,04	0,12	0,2	0,3	0,4	0,6

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.09.82

IV - GRUPO D

IMPORTÂNCIA SEGURADA Cr\$	NORMAL	Franquia em % da Importância Segurada (valor de reposição)					
		Desconto sobre o prêmio					
		10%	20%	30%	40%	50%	
até 4.105.000	1	3	5				
4.105.001 – 4.625.000	0,9	2,7	4,5				
4.625.001 – 5.655.000	0,8	2,4	4	6			
5.655.001 – 7.135.000	0,7	2,1	3,5	5,3			
7.135.001 – 8.275.000	0,65	2	3,3	4,9			
8.275.001 – 9.700.000	0,6	1,8	3	4,5	6		
9.700.001 – 11.415.000	0,55	1,7	2,8	4,1	5,5		
11.415.001 – 13.975.000	0,5	1,5	2,5	3,8	5		
13.975.001 – 15.690.000	0,46	1,4	2,3	3,5	4,6		
15.690.001 – 17.970.000	0,43	1,3	2,1	3,2	4,3	6,5	
17.970.001 – 20.540.000	0,4	1,2	2	3	4	6	
20.540.001 – 23.105.000	0,38	1,15	1,9	2,8	3,8	5,7	
23.105.001 – 25.670.000	0,36	1,1	1,8	2,7	3,6	5,4	
25.670.001 – 28.525.000	0,34	1	1,7	2,6	3,4	5,1	
28.525.001 – 31.945.000	0,32	0,95	1,6	2,4	3,2	4,8	
31.945.001 – 35.940.000	0,3	0,9	1,5	2,25	3	4,5	
35.940.001 – 41.075.000	0,28	0,85	1,4	2,1	2,8	4,2	
41.075.001 – 47.060.000	0,26	0,8	1,3	2	2,6	3,9	
47.060.001 – 53.910.000	0,24	0,7	1,2	1,8	2,4	3,6	
53.910.001 – 62.750.000	0,22	0,65	1,1	1,65	2,2	3,3	
62.750.001 – 77.010.000	0,2	0,6	1	1,5	2	3	
77.010.001 – 114.775.000	0,18	0,55	0,9	1,35	1,8	2,7	
114.775.001 – 122.640.000	0,16	0,5	0,8	1,2	1,6	2,4	
122.640.001 – 154.015.000	0,14	0,40	0,7	1	1,4	2,1	
154.015.001 – 199.650.000	0,12	0,35	0,6	0,9	1,2	1,8	
ACIMA DE 199.650.000	0,1	0,3	0,5	0,8	1	1,5	

V - GRUPO E

IMPORTÂNCIA SEGURADA Cr\$	NORMAL	Franquia em % da Importância Segurada (valor de reposição)					
		Desconto sobre o prêmio					
		10%	20%	30%	40%	50%	
até 175.000	1	3					
175.001 – 235.000	0,9	2,7					
235.001 – 265.000	0,8	2,4	4				
265.001 – 315.000	0,7	2,1	3,5				
315.001 – 375.000	0,6	1,8	3				
375.001 – 460.000	0,5	1,5	2,5				
460.001 – 520.000	0,48	1,45	2,4				
520.001 – 570.000	0,46	1,4	2,3				
570.001 – 660.000	0,42	1,3	2,2	3,2			
660.001 – 745.000	0,39	1,2	2	2,9			
745.001 – 860.000	0,36	1,1	1,8	2,7			
860.001 – 1.030.000	0,33	1	1,7	2,5	3,3		
1.030.001 – 1.200.000	0,31	0,9	1,6	2,3	3,1		
1.200.001 – 1.485.000	0,28	0,85	1,4	2,1	2,8		
1.485.001 – 1.885.000	0,25	0,75	1,3	1,9	2,5		
1.885.001 – 2.285.000	0,23	0,7	1,2	1,7	2,3	3,4	
2.285.001 – 2.855.000	0,21	0,65	1,1	1,6	2,1	3,2	
2.855.001 – 3.140.000	0,2	0,6	1	1,5	2	3	
3.140.001 – 3.710.000	0,18	0,55	0,9	1,4	1,8	2,7	
3.710.001 – 4.850.000	0,15	0,45	0,8	1,2	1,5	2,3	
4.850.001 – 5.995.000	0,14	0,42	0,7	1,1	1,4	2,1	
5.995.001 – 7.420.000	0,13	0,4	0,65	1	1,3	2	
7.420.001 – 8.560.000	0,12	0,36	0,6	0,9	1,2	1,8	
8.560.001 – 9.985.000	0,11	0,33	0,55	0,8	1,1	1,6	
9.985.001 – 11.485.000	0,1	0,3	0,5	0,75	1	1,5	
11.485.001 – 14.835.000	0,09	0,27	0,45	0,7	0,9	1,4	
14.835.001 – 18.545.000	0,08	0,24	0,4	0,6	0,8	1,2	
18.545.001 – 23.675.000	0,07	0,21	0,35	0,5	0,7	1	
23.675.001 – 31.090.000	0,06	0,18	0,3	0,45	0,6	0,9	
31.090.001 – 42.790.000	0,05	0,15	0,25	0,4	0,5	0,8	
42.790.001 – 57.045.000	0,04	0,12	0,2	0,3	0,4	0,6	
57.045.001 – 77.010.000	0,035	0,1	0,18	0,25	0,35	0,6	
ACIMA DE 77.010.000	0,03	0,09	0,15	0,2	0,3	0,4	

OBS.:

Para os equipamentos de controle elétrico e de outros painéis de controle, a franquia é de 1% do valor de reposição dos objetos danificados.

VI- GRUPO F

IMPORTÂNCIA SEGURADA Cr\$	NORMAL	Franquia em % da Importância Segurada (valor de reposição)					
		Desconto sobre o prêmio					
		10%	20%	30%	40%	50%	
até 175.000	3	9					
175.001 – 235.000	2,7	8,1					
235.001 – 265.000	2,5	7,5					
265.001 – 290.000	2,3	6,9					
290.001 – 315.000	2,2	6,6					
315.001 – 345.000	2	6					
345.001 – 375.000	1,8	5,4					
375.001 – 460.000	1,6	4,8	8				
460.001 – 570.000	1,4	4,2	7				
570.001 – 715.000	1,2	3,6	6				
715.001 – 1.000.000	1,1	3,3	5,5	8,2			
1.000.001 – 1.285.000	1	3	5	7,5			
1.285.001 – 1.570.000	0,9	2,7	4,5	6,7			
1.570.001 – 1.980.000	0,8	2,4	4	6	8		
1.980.001 – 2.545.000	0,7	2,1	3,5	5,3	7		
2.545.001 – 3.140.000	0,65	1,9	3,3	4,9	6,5		
3.140.001 – 3.710.000	0,6	1,8	3	4,5	6		
3.710.001 – 4.290.000	0,55	1,7	2,7	4,1	5,5	8,2	
4.290.001 – 5.135.000	0,5	1,5	2,5	3,7	5	7,5	
5.135.001 – 5.995.000	0,45	1,3	2,3	3,4	4,5	6,7	
5.995.001 – 6.850.000	0,4	1,2	2	3	4	6	
6.850.001 – 8.845.000	0,37	1,1	1,9	2,8	3,7	5,6	
8.845.001 – 11.410.000	0,35	1,05	1,8	2,6	3,5	5,3	
11.410.001 – 14.835.000	0,33	1	1,7	2,5	3,3	5	
14.835.001 – 19.400.000	0,32	0,95	1,6	2,4	3,2	4,8	
19.400.001 – 28.525.000	0,3	0,9	1,5	2,3	3	4,5	
28.525.001 – 38.510.000	0,29	0,85	1,45	2,2	2,9	4,3	
38.510.001 – 57.045.000	0,27	0,8	1,4	2	2,7	4	
57.045.001 – 82.715.000	0,26	0,78	1,3	1,9	2,6	3,8	
82.715.001 – 114.090.000	0,25	0,75	1,25	1,85	2,5	3,7	
ACIMA DE 114.090.000	0,24	0,72	1,2	1,8	2,4	3,6	